DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.012 Sábado, Domingo e Segunda-feira, 16, 17 e 18 de Agosto de 2025

Foto: Reginaldo Ipê



Câmara debate mudanças na Lei de Uso e Ocupação do Solo

Primeira audiência pública discutiu regulamentação da APRN de Jaguaribe e outras alterações urbanísticas propostas pelo Executivo

A Câmara realizou, na sexta-feira (15), a primeira audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 175/2024, que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo. A proposta regulamenta a Área de Proteção de Recursos Naturais de Jaguaribe, cria novas Zonas de Uso Especial, restringe atividades na Avenida Lafayete Coutinho e modifica o Polo Logístico de Valéria. O debate foi conduzido pelo presidente Carlos Muniz (PSDB) e contou com a apresentação de relatório técnico, participação popular e manifestações de representantes da sociedade civil e de moradores da Ilha de Bom Jesus dos Passos.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Capacitação sobre autismo pode se tornar obrigatória

Projeto de lei do vereador Beca capacita professores das redes pública e privada

Com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o vereador Beca (Republicanos) apresentou o Projeto de Lei nº 307/2025, que torna obrigatória a capacitação de professores das redes pública e privada de Salvador sobre as características, desafios e estratégias adequadas relacionadas ao TEA.

O parlamentar destaca que, conforme o § 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Com base nessa legislação, reforça ser fundamental assegurar o direito ao atendimento educacional especializado, priorizando a inclusão de alunos com TEA na rede regular de ensino.

"Para isso, é essencial que os professores possuam conhecimento adequado para o acolhimento e desenvolvimento desses alunos", afirmou Beca. Ele acrescenta que a educação inclusiva para crianças e jovens com TEA contribui para o desenvolvimento emocional, social e acadêmico, promovendo "uma sociedade mais justa e igualitária".

O projeto prevê que a capacitação seja realizada anualmente, preferencialmente no mês de abril, em razão do Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

A qualificação deverá incluir palestras e treinamentos ministrados por profissionais especializados, como psicólogos, neurologistas, psiquiatras, terapeutas, pedagogos, além de pais e pessoas com certificação específica sobre o autismo.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Beca

A proposta não exclui o direito da pessoa com TEA a ter um acompanhante especializado.

Vanda Machado receberá Medalha Anísio Teixeira

A iniciativa é do vereador Sílvio Humberto, que destaca a atuação da professora na área da Educação Étnico-Racial

No dia 26 deste mês, às 18h, a professora doutora Vanda Machado, referência nacional e internacional na área da Educação Étnico-Racial, será agraciada com a Medalha Anísio Teixeira pela Câmara Municipal de Salvador. A honraria é concedida, a cada período legislativo, a profissionais que se destacam na área da educação.

Instituída em 2000 pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara, a escolha é feita pela Mesa Diretora a partir de uma lista tríplice indicada pelo colegiado.

A iniciativa é do vereador e professor Sílvio Humberto (PSB), que ressalta a importância da trajetória da homenageada. "Vanda Machado constrói pontes para um futuro mais justo e equitativo, pautando sempre a ancestralidade como tecnologia", afirmou.

Card: Divulgação



Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia (Ufba) e professora colaboradora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Vanda é reconhecida pelo compromisso com uma educação inclusiva, plural e conectada à cultura afro-brasileira. Ela participou da criação da Escola Joana D'Arc, em Paripe, no Subúrbio Ferroviário de Salvador.

Conforme o vereador, Vanda idealizou projetos que se tornaram referência nacional, como o Projeto Irê Ayó, implantado em 1987, que elevou a Escola Eugênia Anna dos Santos, no Ilê Axé Opô Afonjá, ao status de Referência Nacional pelo Ministério da Educação (MEC). Também concebeu o curso Capoeira: Educação para a Paz, voltado à capacitação de educadores em práticas pedagógicas étnico-raciais conscientes.

Segundo Sílvio Humberto, sua atuação ultrapassa fronteiras, sendo reconhecida em países das Américas, Europa e África. "Vanda integra o Conselho Consultivo da Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde (Renafro), já foi condecorada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e pela Organização Mundial de Educação Pré-Escolar, e co-roteirizou o documentário O Cuidar nos Terreiros e Saúde", informou o vereador.

Câmara discute relatório técnico do Projeto de Lei nº 175/2024

Matéria do Executivo Municipal dispõe sobre a regulamentação do ordenamento do uso e da ocupação do solo em áreas específicas

Fotos: Reginaldo Ipê



A audiência pública foi conduzida pelo presidente Carlos Muniz

A apresentação do relatório preliminar da subcomissão técnica que assessora a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente na análise do Projeto de Lei nº 175/2024 marcou a primeira de duas audiências públicas para discutir a matéria, de autoria do Executivo Municipal. A atividade foi conduzida pelo presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), na manhã de sexta-feira (15), no Plenário Cosme de Farias.

A subcomissão técnica foi instituída pelo Ato nº 028/2025, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal em 30 de maio de 2025, e é composta pela arquiteta e urbanista Kátia Carmelo, analista técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur); pelo diretor Legislativo da Câmara, Marcus Vinicius Gonçalves; e pelo procurador-chefe da Casa, Sanzo Biondi.

O PL nº 175/2024 "dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do município de Salvador e dá outras providências". A próxima audiência pública será realizada na sexta-feira (22), na Ilha de Bom Jesus dos Passos.

"Estamos aqui cumprindo a lei, que determina a realização de audiências públicas. É preciso que a população tenha conhecimento e opine sobre o que será mudado em relação às leis, e que cada vereador tenha um estudo e também a opinião da população para votar de maneira imparcial", afirmou Carlos Muniz.

MATÉRIA

A mensagem do Executivo enviada à Câmara explica que o projeto acrescenta o art. 18-A à Lei nº 8.164/2012, regulamentando a Área de Proteção de Recursos Naturais (APRN) de Jaguaribe para evitar dúvidas interpretativas que têm gerado entraves na aplicação da lei.

Ao apresentar o relatório em nome da subcomissão, Kátia Carmelo detalhou a proposta e justificou a alteração na legislação anterior. Explicou que se trata de uma mudança em lei ordinária regulatória, sem relação com o Plano Diretor e, portanto, sem conflito com o PDDU.

Segundo ela, as APRNs integram o sistema de áreas de valor ambiental e precisam ter uso e características definidos, considerando que muitas são áreas privadas ou públicas. "Quem tem área privada quer saber o que pode fazer ou, se não puder, pleitear abatimento de até 80% no IPTU, o que só é possível com regras claras", exemplificou Kátia.

O projeto também propõe alterações na Louos, com a criação das Zonas de Uso Especial (ZUEs) 14 a 17, restrição de usos e atividades na Avenida Lafayete Coutinho e alteração da poligonal do Polo Logístico de Valéria. O relator da proposta, vereador Sidninho (PP), presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ressaltou que as audiências ajudam na elaboração do parecer. Até o momento, três emendas apresentadas por vereadores já foram encaminhadas à subcomissão técnica.

DEBATE

Na tribuna, a representante do Conselho Municipal da Cidade, Cleide Coutinho, cobrou da Prefeitura a instalação do colegiado, formado por representantes dos três níveis de governo e da sociedade civil. "Tivemos a Conferência Municipal da Cidade de Salvador em 2024 e continuamos cobrando a posse dos conselheiros. A sociedade civil e os movimentos populares estão prontos para contribuir com as discussões na revisão do PDDU e defender a cidade", disse.

O engenheiro ambiental Jonatas May Spínola, morador da Ilha de Bom Jesus dos Passos, destacou avanços obtidos nos últimos anos, afirmando que o bairro é hoje "o mais ordenado de Salvador" e oferece qualidade de vida. Reconheceu a necessidade de melhorias em segurança pública e educação, mas elogiou o acesso ampliado a serviços e o desenvolvimento local.

A mesa da audiência contou também com os vereadores Maurício Trindade (PP), Randerson Vieira Leal (Podemos), Paulo Magalhães Júnior (União), Rodrigo Amaral (PSDB) e Sidninho. As vereadoras Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT) também participaram da atividade.



Kátia Carmelo fez a apresentação técnica

Exposição “Antes que tudo acabe” reúne obras de mulheres indígenas

Mostra ficará em cartaz no Centro de Cultura da Câmara até o dia 29 deste mês

Card: Divulgação



O Centro de Cultura Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador, recebe a exposição “Antes que tudo acabe”, das artistas indígenas Kalantã Bezerra e Mamirawá. Elas afirmam que as obras mesclam tradição e contemporaneidade e propõem, em tempos de esgotamento social, afetivo e ambiental, um retorno às origens como forma de resistência e reconexão com a terra. A mostra ficará aberta à visitação até o dia 29 deste mês, de segunda a quinta-feira, das 9h às 16h, e às sextas-feiras, das 9h às 14h.

Com amplo repertório, as artistas trazem referências aos povos indígenas no mundo contemporâneo, incorporando elementos e simbologias em suas obras – como peças têxteis tingidas naturalmente e fotografias que retratam a vida nas aldeias.

A estilista Kalantã Bezerra apresenta uma coleção de trabalhos de tingimento com corantes naturais aplicados a artigos têxteis, transformando folhas, sementes, raízes e frutos em cores e vestuário sustentável. A técnica, herdada de sua avó e de sua mãe, é aplicada com afeto, cuidado e respeito à natureza, resultando em criações que honram os saberes ancestrais e valorizam o tempo da terra.

Já o trabalho fotográfico de Mamirawá captura, por meio de imagens sensíveis e potentes, a vida nas aldeias. Seus registros revelam presenças, gestos e atmosferas que resistem ao apagamento, preservando modos de existir que florescem mesmo sob ameaças.

“Todas as cores têm uma história para contar. A minha foi criada pelas mulheres da minha vida, minha avó Lili e minha mãe Nida. Com as técnicas antigas de dar cor a tecidos de sacaria e costurar uma bela peça à mão, cada cor evoca um sentimento e uma conexão com a natureza que só podem ser alcançados por meio dos tingimentos antigos, paciência e persistência. Despertar um senso de tradição, habilidade e respeito pela mãe natureza”, expressa Kalantã.

Em conjunto, as obras convidam o público a sentir e refletir sobre suas histórias, relembrando que, antes que tudo acabe, ainda é possível reaprender com os caminhos antigos, com os ritmos da natureza e com as vozes que a modernidade tentou silenciar.

CÂMARA MUNICIPAL

50ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2025 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	UNIÃO	08′
4	PRD	05′
5	PSDB	05′
6	PDT	05′
7	PV	02′
8	CIDADANIA	02′
9	REPUBLICANOS	05′
10	MDB	02′
11	PSB	02′
12	PT	02′
13	PODE	05′
14	PP	07′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 133/25.....Aplausos pela realização da série audiovisual “Territórios Negros”, produzida pela Têm Dendê Produções.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 134/25.....Aplausos pelo reconhecimento ao Senhor Lucas Moreno, em virtude da destacada atuação pautada pela boa vontade, disciplina, disposição e inteligência, qualidades que têm marcado positivamente sua trajetória política e contribuído de forma significativa para os projetos e iniciativas dos quais participava enquanto esteve à frente da Presidência Nacional da Juventude do União Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de agosto de 2025.

PROJETO DE LEI Nº325/ 2025

Institui o Programa Municipal de Núcleos Populares Agroecológicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Núcleos Populares Agroecológicos, com a finalidade de fomentar a criação de espaços comunitários de cultivo agroecológico urbano, coordenados prioritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o *caput*, consideram-se mulheres em situação de vulnerabilidade todas aquelas que forem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover maior capilaridade e enraizamento territorial da agroecologia urbana;

II - garantir o protagonismo feminino na cadeia produtiva de alimentos saudáveis e sustentáveis; e

III - ampliar os impactos sociais, econômicos e ambientais das hortas comunitárias urbanas no território municipal.

Art. 3º O Programa obedecerá aos seguintes princípios:

I - promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional da população soteropolitana;

II - estímulo à participação popular na construção de políticas públicas urbanas sustentáveis;

III - fortalecimento da agroecologia como prática de cuidado com a terra, a saúde e os territórios;

IV - protagonismo das mulheres como agentes de transformação econômica, social e ambiental; e

V - valorização dos saberes tradicionais, da cultura popular e da economia solidária.

Art. 4º Os Núcleos Populares Agroecológicos funcionarão, prioritariamente:

I - em áreas públicas ociosas, terrenos de uso coletivo, escolas, unidades de saúde, praças e demais espaços comunitários;

II - em articulação com hortas comunitárias urbanas existentes;

III - em territórios com alta vulnerabilidade social, especialmente favelas, periferias urbanas e ocupações organizadas por movimentos sociais.

Art. 5º As ações dos Núcleos terão por finalidade:

I - produzir alimentos sem utilização de agrotóxicos, respeitando os princípios da agroecologia;

II - gerar renda por meio de circuitos curtos de comercialização e feiras locais;

III - oferecer oficinas e formações em agroecologia, fitoterapia, culinária, compostagem, manejo sustentável e organização popular;

IV - estimular a criação de grupos produtivos e cooperativas lideradas por mulheres;

V - reaproveitar resíduos orgânicos urbanos, promovendo sustentabilidade ambiental.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

I - movimentos sociais do campo e da cidade;

II - associações comunitárias, cooperativas populares e organizações de mulheres;

III - instituições de ensino superior, escolas técnicas e centros de pesquisa; e

IV - conselhos e fóruns relacionados à segurança alimentar, desenvolvimento sustentável, igualdade racial e direitos das mulheres.

Art. 7º Para efeitos do disposto neste projeto, o Poder Executivo deverá:

I - lançar editais de apoio técnico e financeiro às iniciativas agroecológicas lideradas por mulheres; e

II - criar selo municipal para produtos oriundos dos Núcleos, com a marca “Feito com apoio dos Núcleos Populares Agroecológicos”.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei deverão ser articuladas com as políticas públicas municipais de combate à fome, igualdade de gênero, agricultura urbana, assistência social, cultura, educação e meio ambiente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o propósito de ampliar e qualificar o projeto de Agroecologia Urbana de Salvador, fortalecendo a soberania alimentar, o protagonismo das mulheres e o cuidado com o meio ambiente nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Agroecologia é um modelo agrícola comprometido com a produção de alimentos, que integra princípios ecológicos com o objetivo de alcançar sustentabilidade social e econômica, em harmonia com o meio ambiente. Ela promove uma abordagem socialmente justa, ética, inclusiva e economicamente viável, priorizando especialmente a produção familiar e camponesa, bem como suas formas organizacionais.

A agroecologia no Brasil tem sido impulsionada pelo surgimento de políticas públicas voltadas para a promoção e incentivo dessa abordagem sustentável. Nos últimos anos, o país tem avançado na criação de políticas que reconhecem e apoiam a agroecologia como uma alternativa viável e desejável para a agricultura. Essas políticas têm o objetivo de fomentar a transição agroecológica, garantir o acesso a recursos e conhecimentos, promover a participação das comunidades rurais e fortalecer a agricultura familiar e camponesa.

O Programa Municipal de Núcleos Populares Agroecológicos propõe inovações importantes, e tais medidas contribuem diretamente para o fortalecimento institucional e a sustentabilidade das hortas existentes, ao mesmo tempo em que impulsionam a criação de novas iniciativas em áreas públicas subutilizadas.

Além disso, ao priorizar mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o projeto reconhece o papel fundamental das mulheres no cuidado com a terra, na preparação dos alimentos e na construção de redes de solidariedade. Trata-se de uma proposta que alia justiça social, valorização de saberes tradicionais e construção de alternativas econômicas sustentáveis.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 05 de agosto de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE LEI Nº 326/2025

Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental e Uso Consciente das Redes Sociais no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental e Uso Consciente das Redes Sociais, com o objetivo de prevenir os efeitos negativos do uso excessivo e inadequado das plataformas digitais sobre a saúde mental da população, especialmente de crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:
I – Promover a conscientização sobre os impactos do uso abusivo das redes sociais, com foco em temas como ansiedade, depressão, distorção da autoimagem, cyberbullying, sono prejudicado e vício comportamental;
II – Estimular práticas saudáveis de uso da tecnologia, com incentivo ao equilíbrio entre vida digital e vida offline;
III – Garantir o acesso a informações sobre saúde mental, canais de acolhimento psicológico e orientação psicossocial;
IV – Envolver famílias, educadores e profissionais de saúde no processo de formação e acompanhamento dos impactos sociais e emocionais das redes digitais.

Art. 3º O Programa será executado, de forma articulada, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo contar com a colaboração de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e entidades da área da saúde mental.

Art. 4º As ações do Programa serão, entre outras:
I – Oficinas e palestras sobre saúde mental e redes sociais nas escolas da rede municipal de ensino;

II – Capacitação de professores e profissionais da educação para identificar sinais de sofrimento psíquico relacionados ao uso excessivo de mídias digitais;
III – Campanhas de conscientização em espaços públicos, redes sociais e ambientes escolares;
IV – Divulgação de canais de apoio psicológico e de denúncia de violência digital, incluindo o Disque 100, Disque 180, Conselho Tutelar e unidades de saúde mental do SUS;
V – Produção e distribuição de material educativo impresso e digital com linguagem acessível para diferentes faixas etárias;
VI – Incentivo a atividades presenciais de convivência, lazer e esportes, especialmente entre adolescentes;
VII – Implementação de espaços de escuta e acolhimento psicossocial nas unidades escolares e nos postos de saúde da família.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2025.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Salvador, o **Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental e Uso Consciente das Redes Sociais**, diante do crescimento exponencial do uso de plataformas digitais e da intensificação de seus efeitos sobre o bem-estar psíquico da população, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

A cidade de Salvador, como grande centro urbano, convive diariamente com os desafios da era digital, em que a conectividade constante, o excesso de estímulos virtuais e as dinâmicas de comparação social impõem novas pressões psicológicas e emocionais — muitas vezes silenciosas — que afetam o desenvolvimento saudável de seus cidadãos.

Estudos recentes demonstram que o uso prolongado e desregulado das redes sociais pode contribuir para o surgimento ou agravamento de quadros de **ansiedade, depressão, insônia, transtornos alimentares, baixa autoestima e vício comportamental**, sobretudo entre os mais jovens, ainda em processo de formação da identidade e da autoestima.
Além disso, o **cyberbullying**, a exposição precoce a padrões estéticos inatingíveis e o medo constante de exclusão digital são realidades presentes no cotidiano escolar, familiar e social, exigindo do Poder Público medidas de caráter educativo, preventivo e acolhedor.

A proposta ora apresentada está fundamentada na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), bem como para suplementar as ações federais e estaduais no campo da saúde e da educação (art. 30, II).

Nesse sentido, o Programa prevê a **atuação coordenada entre a Secretaria Municipal da Educação** e a **Secretaria Municipal da Saúde**, com foco em atividades formativas, acolhimento psicossocial, campanhas educativas, capacitação de profissionais e fortalecimento de redes de proteção.

O objetivo não é atribuir caráter negativo a tecnologia, mas **promover o uso consciente e saudável das redes sociais**, resgatando o equilíbrio entre o digital e o humano, o virtual e o relacional. A proposta também busca reforçar o papel da escola como espaço de cuidado integral e da saúde como política pública que reconhece os sofrimentos invisíveis da vida contemporânea.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alcance social, pedagógico e preventivo, comprometida com a **promoção da saúde mental, o bem-estar emocional e a formação crítica dos nossos jovens cidadãos**.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que ele representa um passo importante para a construção de uma Salvador mais humana, consciente e preparada para os desafios da era digital.

Salvador, 05 de agosto de 2025.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 327/2025

Dispõe sobre a criação da Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Cyberpedofilia, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Cyberpedofilia, com atuação em:

I – órgãos da administração pública municipal direta e indireta;

II – instituições de ensino sob gestão municipal;

III – unidades de saúde municipais;

IV – estabelecimentos privados de acesso público, tais como: lan houses, bares, restaurantes, hotéis, casas de espetáculo, estabelecimentos comerciais, áreas comuns de condomínios, padarias, farmácias, instituições financeiras, veículos de transporte coletivo, boates, estádios, exposições, centros culturais e esportivos, entre outros.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo proteger crianças e adolescentes contra práticas e crimes que atentem à sua dignidade e desenvolvimento nos ambientes físico e digital, por meio de campanhas educativas permanentes, com linguagem adequada a cada público, e ações contínuas de prevenção, fiscalização e acolhimento, assegurando autonomia institucional para prevenir, identificar, coibir e encaminhar casos de adultização ou cyberpedofilia às autoridades competentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Cyberpedofilia: prática de crimes sexuais contra crianças ou adolescentes por meio da internet ou outros recursos digitais, incluindo:

a) estupro de vulnerável com premeditação em espaços virtuais;

b) corrupção de menores;

c) produção, divulgação, comercialização, distribuição, posse ou consumo de conteúdos sexuais envolvendo crianças ou adolescentes;

d) aliciamento, assédio ou tentativa de contato com finalidade sexual por meios eletrônicos;

II – Adultização: indução, estímulo ou exposição precoce de crianças ou adolescentes a comportamentos, linguagens, vestimentas ou interações de caráter sexual, em ambientes físicos ou digitais;

Art. 3. São diretrizes e medidas para implementação desta Lei:

I – Garantir a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos;

II – Desenvolver e manter campanhas educativas permanentes de prevenção e conscientização sobre segurança digital, prevenção à adultização e à exploração sexual de crianças e adolescentes, utilizando múltiplas plataformas de divulgação e linguagens acessíveis, incluindo mídias impressas, digitais, televisivas, radiofônicas e ações presenciais;

III – Promover ações presenciais e virtuais de orientação voltadas a crianças, adolescentes, famílias, educadores, servidores públicos e à comunidade em geral;

IV – Promover a atuação intersetorial entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, estimulando parcerias com plataformas digitais para ampliar o alcance e a efetividade das campanhas;

V – Assegurar canais seguros, acessíveis, sigilosos e amplamente divulgados para denúncias, como o Disque 100, garantindo sua acessibilidade, sigilo e segurança;

VI – Garantir atendimento humanizado, sigiloso, multidisciplinar e com encaminhamento aos órgãos competentes da rede de proteção, incluindo, mas não se limitando a: Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, Delegacias Especializadas, Ministério Público, Defensoria Pública e organizações da sociedade civil;

VII – Incentivar o uso responsável e ético das tecnologias digitais;

VIII – Monitorar, avaliar continuamente as ações e campanhas previstas nesta Lei, promovendo ajustes e melhorias de acordo com os resultados obtidos.

Art. 4º. Fica instituída a divulgação permanente e acessível do Disque 100 para denúncias de violações dos direitos humanos, incluindo exploração sexual e adultização, garantindo que os cidadãos possam denunciar de forma segura e anônima.

§ 1º As unidades municipais de atendimento à criança e ao adolescente deverão orientar a população sobre o uso do Disque 100 como ferramenta prioritária de denúncia.

§ 2º A Prefeitura de Salvador deve desenvolver campanhas informativas para ampliar o conhecimento e uso do canal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Os responsáveis legais por espaços de uso coletivo deverão comunicar imediatamente às autoridades competentes qualquer episódio de adultização ou cyberpedofilia ocorrido em suas dependências.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de Agosto de 2025.

ISABELA SOUSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do **Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Cyberpedofilia**, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes de práticas abusivas que afetam seu desenvolvimento físico, emocional e psicológico, especialmente em tempos de intensa conectividade digital.

A adultização – entendida como a exposição precoce a estímulos, comportamentos e conteúdos de conotação sexual – é um fenômeno que fragiliza a infância, incentivando padrões de comportamento inadequados e vulnerabilizando crianças e adolescentes a situações de exploração.

Já a cyberpedofilia representa uma das formas mais graves de violência sexual, facilitada pelo ambiente digital e agravada pelo anonimato da internet, exigindo ações coordenadas de prevenção, denúncia, acolhimento e responsabilização dos agressores.

Salvador, como grande centro urbano e turístico, precisa dispor de mecanismos eficientes para prevenir e combater essas práticas, garantindo que escolas, unidades de saúde, espaços públicos e privados adotem protocolos claros de proteção e resposta.

O Programa proposto adota uma abordagem intersetorial, envolvendo órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, com foco em educação preventiva, capacitação profissional, campanhas de conscientização, atendimento humanizado às vítimas e ampla divulgação de canais de denúncia como o Disque 100.

A aprovação deste projeto representa um compromisso concreto com a defesa da dignidade e dos direitos fundamentais da infância e adolescência, reforçando o papel do Município como agente ativo na construção de uma cidade mais segura e justa para todos.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição, certos de que ela representa um passo fundamental na construção de uma Salvador mais justa, plural e comprometida com os direitos humanos e com a dignidade de suas crianças e adolescentes.

Salvador, 12 de Agosto de 2025.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE LEI Nº328/ 2025

Proíbe que a administração pública celebre contratos e licitações com empresas envolvidas em graves violações de direitos humanos no Município de Salvador-Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a celebração de contratos e licitações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas envolvidas em graves violações de direitos humanos no Município de Salvador-Ba.

§ 1º Consideram-se graves violações de direitos humanos os crimes contra a humanidade e o crime de genocídio, previstos no Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002, e na Resolução 260 da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.

§ 2º Considera-se envolvimento em graves violações de direitos humanos a relação direta ou indireta de empresas com as graves violações de direitos humanos, seja por prática da testagem em campo ou por financiamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de agosto de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende proibir em Salvador a celebração de contratos e licitações com empresas envolvidas em crimes contra a humanidade, de modo a garantir que o nosso município não se torne um facilitador, mesmo que não intencionalmente, de atividades que violam gravemente os direitos humanos.

No Brasil, os direitos humanos são garantidos na Constituição Federal de 1988, o que pode ser considerado um grande avanço jurídico, já que o país conta com uma história marcada por episódios de graves desrespeitos a esses direitos, sobretudo no período do Regime Militar.

A mais recente constituição garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos nossos cidadãos. Essas garantias aparecem, por exemplo, logo no primeiro artigo, onde é estabelecido o princípio da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, sejam eles individuais ou coletivos. Os direitos fundamentais resguardados pela atual constituição colocam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos. Com isso, os direitos humanos tornaram-se um compromisso de Estado que devem ser conduzidos como uma política pública.

O compromisso do Brasil com o direito internacional e a proteção dos direitos humanos é um pilar fundamental da sua política externa e interna. Em 2002, o Brasil ratificou o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (TPI), tornando-se um dos signatários do tratado que estabelece um sistema jurídico internacional para a responsabilização por crimes de extrema gravidade, como genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra. O Estatuto de Roma é um marco no Direito Internacional Penal, estabelecendo o Tribunal Penal Internacional (TPI) para julgar crimes graves quando os Estados falham em fazê-lo. Essencialmente, garante que os autores desses crimes não fiquem impunes.

Adicionalmente, o Brasil é signatário da Resolução 260 da Assembléia Geral da ONU, que estabelece a Convenção sobre a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio. Esta resolução reflete um compromisso global de prevenir e punir o genocídio e outras graves violações dos direitos humanos. A ratificação dessa convenção pelo Brasil sublinha a seriedade com que o país encara a prevenção de crimes que atentam contra a dignidade humana e a integridade das populações.

Como parte integrante do Estado Brasileiro, signatário tanto do Estatuto de Roma quanto da Resolução 260 da ONU, o Município de Salvador tem a responsabilidade de alinhar suas práticas e políticas locais com os princípios e compromissos internacionais aos quais o Brasil se comprometeu. Nesse contexto, é essencial que o Município de Salvador adote uma postura de integridade e diligência, assegurando que suas práticas não colaborem, direta ou indiretamente, com entidades que pratiquem crimes contra a humanidade.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 12 de agosto de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE LEI Nº 329 /2025

Institui o Auxílio Mobilidade no Transporte Público Municipal para pessoas desempregadas, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Auxílio Mobilidade no Transporte Público Municipal, benefício tarifário destinado a garantir gratuidade no transporte público coletivo municipal às pessoas desempregadas, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, visando assegurar o direito à mobilidade urbana como instrumento de inclusão social, econômica e profissional.

Art. 2º- O Auxílio Mobilidade consistirá na concessão de bilhete único gratuito, concedido nos seguintes termos:

I – duração máxima de 02 (dois) meses consecutivos, permitida a solicitação uma única vez por ano civil para cada beneficiário;

II – até 30 (trinta) passagens mensais, não cumulativas, para utilização exclusiva no sistema de transporte público coletivo municipal;

F-PL-010-03

III – utilização controlada por meio do sistema oficial de bilhetagem eletrônica (SalvadorCard ou equivalente);

IV – destinação exclusiva para deslocamentos com finalidade de:

a) busca de emprego;
b) participação em processos seletivos e entrevistas;
c) realização de cursos de capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º- O benefício será concedido mediante comprovação da situação de desemprego no momento da solicitação, sendo exigida a apresentação de documentos comprobatórios e cumprimento dos procedimentos estabelecidos em regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- O financiamento do Auxílio Mobilidade será custeado com recursos do Programa Municipal de Compensações Tarifárias do Transporte Público e outras fontes previstas em lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Salvador, 11 de agosto de 2025

RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente proposição visa estabelecer o Auxílio Mobilidade no Transporte Público Municipal para pessoas desempregadas, inscritas no Cadastro Único, como medida concreta de combate à exclusão social e de incentivo à reinserção no mercado de trabalho.

O direito à mobilidade urbana é condição essencial para que cidadãos possam acessar oportunidades de emprego, qualificação profissional e atividades que promovam sua inclusão social e econômica. No entanto, a elevada tarifa do transporte público municipal constitui barreira significativa para quem se encontra em situação de desemprego.

Em 2025, a tarifa básica em Salvador atingiu R$ 5,60, valor que, considerando deslocamentos diários, representa um custo inviável para pessoas sem renda. A criação do benefício permitirá que a população desempregada possa se deslocar para entrevistas, cursos e processos seletivos, eliminando um obstáculo financeiro que frequentemente impede a busca ativa por trabalho.

Além de cumprir a função social da mobilidade urbana, a medida contribui para o fortalecimento da economia local, ao facilitar o acesso dos cidadãos às oportunidades de emprego e qualificação. O custeio pelo Programa Municipal de Compensações Tarifárias garante viabilidade orçamentária, sem onerar diretamente a tarifa paga pelos demais usuários.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Salvador, 11 de agosto de 2025

RANDERSON LEAL

Vereador - PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº 330 /2025

Institui o Dia Municipal do PAE - Profissional de Apoio Escolar (ADI) no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o Dia Municipal dos PAE - Profissional de Apoio Escolar (ADI), a ser celebrado anualmente em 03 de dezembro.

Art. 2º A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º O Dia Municipal dos PAE - Profissional de Apoio Escolar (ADI) tem como objetivos:
I – Reconhecer e valorizar a importância do trabalho dos na rede pública de ensino;
II – Promover a visibilidade e a dignidade profissional da categoria;
III – Estimular políticas de capacitação, valorização e reconhecimento;
IV – Fomentar o debate público sobre a importância da atuação dos Profissionais de Apoio Escolar no desenvolvimento das crianças, especialmente na primeira infância;
V – Fortalecer a cultura de inclusão e cuidado nas unidades escolares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de agosto 2025.

ROBERTA CAIRES
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Municipal dos PAE - Profissional de Apoio Escolar (ADI), como forma de reconhecimento à atuação desses profissionais no desenvolvimento integral da primeira infância.

A escolha do dia 03 de dezembro – em que se celebra o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência segundo a ONU – reforça o caráter de cuidado, apoio e comprometimento social que marcam o trabalho dos PAE (ADI) nas escolas públicas de Salvador. A criação da data representa um passo importante para valorizar e dar visibilidade a esses profissionais que, embora fundamentais para o funcionamento das instituições de ensino, muitas vezes são invisibilizados nas políticas públicas.

O Profissional de Apoio Escolar (ADI) não apenas auxilia no cuidado físico das crianças, mas também colabora na mediação de aprendizagens, na inclusão de crianças com deficiência, no desenvolvimento da autonomia e na formação de vínculos afetivos que contribuem para o sucesso escolar.

Ao instituir o Dia Municipal dos PAE (ADI), Salvador reconhece o papel desses profissionais na construção de uma educação inclusiva, acolhedora e comprometida com o desenvolvimento humano desde a infância.

Salvador, 12 de agosto de 2025.

ROBERTA CAIRES
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 365/ 2025

Considerando que o esporte além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, traz melhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças e é uma força econômica que gera emprego e contribui para o desenvolvimento local. Além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.

Considerando que melhorias na saúde, no aprendizado, no desenvolvimento social e na promoção da paz nas comunidades são apenas alguns benefícios do esporte.

Considerando a importância do atletismo relacionado ao desenvolvimento de habilidades motoras que fazem parte do cotidiano do ser humano como andar, correr e saltar sendo essa modalidade base para as demais modalidades esportivas.

Considerando que o atletismo possui uma importante função de conteúdo clássico da Educação Física por possibilitar movimentos considerados alicerces na realização de outros. Deste modo, o atletismo também desempenha um papel importante na formação da criança em diferentes faixas etárias por possibilitar a experimentar, aprender gestos e posturas motoras através da apropriação de movimentos simplificados, como os saltos, arremessos e corridas que são exemplos de movimentos básicos que despertam o interesse dos alunos às práticas da atividade física.

Considerando que na cidade de Salvador- Bahia não tem uma Pista de Atletismo pública, fazendo com que os esportistas dessa modalidade residentes nesta capital, tenham que viajar para outras cidades para treinar e competir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a construção de uma pista de Atletismo na cidade de Salvador - Bahia.

Salvador, 12 de agosto de 2025

RANDERSON LEAL
Vereador – PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº366/2025

CONSIDERANDO que o incentivo ao empreendedorismo feminino é ferramenta estratégica para o desenvolvimento econômico e social, promovendo a inclusão produtiva, a geração de renda e a autonomia financeira das mulheres;

CONSIDERANDO que as mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades de acesso a crédito, capacitação e redes de apoio para iniciar ou expandir seus negócios;

CONSIDERANDO que o acesso ao crédito e à qualificação técnica são fundamentais para a sustentabilidade e crescimento dos negócios liderados por mulheres;

CONSIDERANDO que o empreendedorismo feminino contribui diretamente para a redução das desigualdades sociais e econômicas, promovendo a equidade de gênero;

CONSIDERANDO que a participação das mulheres na economia formal fortalece o mercado local, fomenta a inovação e gera emprego e renda para a população;

CONSIDERANDO que o Brasil possui uma alta taxa de empreendedorismo feminino, sendo essencial que os municípios ofereçam suporte estruturado para esse público específico;

CONSIDERANDO que políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino são recomendadas por organismos internacionais, como a ONU e o Banco Mundial, para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os relacionados à igualdade de gênero e trabalho decente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Salvador possui estruturas e programas que podem ser integrados para atender as demandas das mulheres empreendedoras, fortalecendo o empreendedorismo local e promovendo a igualdade de gênero;

CONSIDERANDO que a criação de um programa municipal voltado ao empreendedorismo feminino está alinhada com políticas públicas de desenvolvimento econômico, promoção da igualdade de gênero, combate à pobreza e empoderamento social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (Semdec), sob a gestão da Secretária Mila Paes, a criação do Programa "Banco da Mulher Empreendedora", que vise fomentar o empreendedorismo feminino por meio de ações integradas de capacitação, orientação técnica, mentoria e facilitação do acesso a linhas de crédito, garantindo, assim, que o programa contribua para o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres empreendedoras do município.

Salvador, 12 de agosto de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

MOÇÃO Nº 135/25.....Aplausos ao Dia do Obreiro Universal.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KENIO REZENDE.

REQUERIMENTO Nº 248/25.....Requer Sessão Especial para comemoração dos 75 anos da Loja Maçônica Luz e Labor com sede nesta Capital.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

RETIFICAÇÃO:

No Expediente da Mesa Diretora publicado no D.O.L. de 06 de junho de 2025, página 6:

Onde se lê:

"ATO N.º 1.021/2025"

Leia-se:

"ATO N.º 1.000/2025"

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de agosto de 2025.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTOS DEFERIDOS - 2025

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
130	André Fraga	Solicita instalação de banheiros químicos na Avenida Professor Magalhães Netos aos finais de semana, em Salvador.
131	André Fraga	Solicita o reforço do monitoramento por câmeras nas ciclovias de Salvador.
132	Eliete Paraguassu	Solicita providências para garantir o acolhimento das pessoas moradoras da Ilha da Maré, Ilha dos Frades e Ilha de Bom Jesus dos Passos, que frequentam cursos técnicos e universitários, através da organização de uma Casa do Estudante das Ilhas de Salvador.
133	João Cláudio Bacelar	Solicita instalação de placas sinalizadoras proibindo o estacionamento de veículos, bem como a fiscalização do trânsito, na Rua Lavínia Magalhães, no bairro da Boca do Rio.
134	João Cláudio Bacelar	Solicita instalação de placas sinalizadoras proibindo o estacionamento de veículos, bem como a fiscalização do trânsito, na Rua Encontro das Árvores, no bairro de Itapuã.
135	João Cláudio Bacelar	Solicita instalação de placas sinalizadoras proibindo o estacionamento de veículos, bem como a fiscalização do trânsito, na Rua dos Colibris, no bairro do Imbuí.
136	André Fraga	Solicita providências para proibir o uso de fitilho plástico na amarração das embalagens de produtos comercializados em feiras livres e mercados municipais.
137	Eliete Paraguassu	Solicita providências para elevar as condições de trabalho dos servidores públicos municipais engajados na limpeza e serviços públicos, na Ilha de Bom Jesus dos Passos.
138	Eliete Paraguassu	Solicita implementação de serviço de "ambulancha" (serviço móvel de urgência e emergência em meio marinho), para atendimento dos moradores das ilhas de Salvador, Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus da Lapa e Ilha dos Frades.
139	Cláudio Tinoco	Solicita implantação de piso intertravado ao longo do circuito Mestre Bimba, entre a rua Cristóvão Ferreira e a rua Sítio Caruano, no Nordeste de Amaralina.
140	Omarzinho	Solicita construção de uma Creche Escola na Vila Solidária Mar Azul, no bairro de Paripe.
141	Omarzinho	Solicita construção de um Centro Cultural na Vila Solidária Mar Azul, no bairro de Paripe.
142	Débora Santana	Solicita implantação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no bairro de Praia Grande.
143	Silvio Humberto	Solicita realização de estudo de trânsito da rua Caetano Moura, no bairro da Federação, especialmente no entorno do novo Hospital Materno e da Criança - HMC.
144	Silvio Humberto	Solicita através da Limpurb, a inclusão das ruas Miguel Lemos, Eulálio de Oliveira e Ladeira dos Contentes, todas localizadas no bairro da Federação, no planejamento/programação de varrição fixa e regular do município.
145	Silvio Humberto	Solicita, através da FMLF - Fundação Mário Leal Ferreira (SEDUR), desenvolvimento de um projeto de requalificação da rua Caetano Moura, no bairro da Federação.
146	Silvio Humberto	Solicita, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, realização de intervenções urbanas na rua Caetano Moura, no bairro da Federação.
147	André Fraga	Solicita construção de um mirante na rua do Pau da Bandeira, 99, Centro Histórico, aproveitando o potencial paisagístico e turístico do local.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 103/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LOURDES MARIA VIEIRA NASCIMENTO**, cadastro 6.034, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Orçamento, Classe FC-10, em substituição a **VANESSA MONTEIRO CORREIA**, cadastro 6.230, durante o afastamento da titular, por motivos de gozo de férias referente ao exercício 2024, no período de 14 a 28/08/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de agosto de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de pagamento de abono de permanência

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
3226	Antonio Fernando Saldanha Barros	1612/2025



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 16 de Agosto de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:40	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 18 de Agosto de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
18:15	CIDADÃO QUEM - JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.